



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 593/2006

AUTORIZA O REPASSE DE ATÉ R\$ 010 (DEZ CENTAVOS) POR HABITANTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CREPALDI, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,10 (dez centavos) por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, para atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

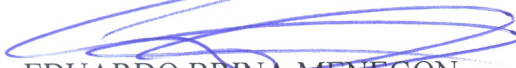
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de março de 2006.


ANTONIO CREPALDI
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

